PREFEITURA DE
Jaguaruana

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Órgão	Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE
Solicitante	Patrícia Aparecida Almeida da Silva (subscrito por Haroldo Braga – Ragtech)
Objeto do pedido	Lote 02, Item 02 – Estabilizador 500VA – certificação conforme ABNT NBR 14373
Data do pedido	10/11/2026, às 15h16 – **tempestivo** (item 10.1 do edital)

1. Introdução

O entendimento está **parcialmente correto**.

O estabilizador ofertado **deverá possuir certificação de conformidade válida no âmbito do Inmetro**. Contudo, não se trata de documento autônomo de habilitação: a comprovação seguirá o rito de aceitação da proposta já previsto no Termo de Referência.

2. Fundamentação

2.1. Estabilizadores de tensão monofásicos ou bifásicos, com saída em tensão alternada, tensão nominal de até 250 V e potência de até 3 kVA/3 kW, estão sujeitos à **avaliação da conformidade compulsória** do Inmetro, por meio de certificação, nos termos da Portaria Inmetro nº 61, de 17/02/2022, que tem como referência técnica a ABNT NBR 14373. O item licitado (500VA, saída 115V) está dentro desse alcance. A obrigação decorre do regulamento técnico federal e independe do edital.

2.2. O edital já incorpora essa obrigação. O **item 4.5 do Termo de Referência** exige que os bens atendam às normas da ABNT e às "certificações obrigatórias aplicáveis". **Não há, portanto, necessidade de alteração do edital.**

2.3. A comprovação seguirá o rito já previsto:

Momento	Como será verificado	Base
Cadastro da proposta	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, com marca e modelo.	TR, item 4.3.1
Julgamento da proposta	Caso surjam dúvidas quanto ao cumprimento, será feita consulta às bases oficiais do Inmetro e diligência junto ao arrematante para confirmar a	TR, item 4.3.1; art. 64, Lei nº 14.133/2021

Momento	Como será verificado	Base
	certificação do modelo **originalmente ofertado**, vedada a substituição do produto.	
Recebimento do objeto	Conferência do Selo de Identificação da Conformidade no produto entregue.	TR, item 4.5

2.4. A certificação é requisito de **conformidade do produto (aceitabilidade da proposta)**, e não documento de habilitação do licitante, em consonância com o item 4.3.1 do TR e com o art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Constatado que o modelo ofertado não possui certificação válida, a proposta será recusada por desconformidade objetiva com o item 4.5 do TR, observado o procedimento legal.

3. Documentos enviados pela solicitante

Os documentos anexados ao pedido foram recebidos para conhecimento. **Não geram pré-qualificação, preferência ou indicação de marca ou modelo.** A conformidade será verificada de forma isonômica para todos os licitantes.

4. Conclusão

O estabilizador ofertado no Lote 02, Item 02 deve possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme o item 4.5 do TR. A comprovação ocorrerá na fase de julgamento da proposta, mediante a documentação técnica do item 4.3.1 e, se necessário, por diligência.

A ausência do certificado no cadastro **não gera desclassificação automática**, desde que o modelo ofertado comprovadamente já possuísse a certificação.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data da sessão pública: 16/11/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

Jaguaruana/CE, 13 de novembro de 2026.

JOEFERSON MOREIRA DA SILVA:05688472375

Assinado de forma digital por JOEFERSON MOREIRA DA SILVA:05688472375
Dados: 2026.11.13 14:31:54 -03'00'

Joéferson Moreira da Silva
Pregoeiro